

SETOR DE CONTRATAÇÕES

EDITAL – LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

RUA JOÃO BATISTA, Nº80 - CENTRO - SURUBIM - PE.

CEP: 55750-000 - E-mail: licitacao.surubim@gmail.com - Tel.: (81) 3634-2220.

O município de Surubim, estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 11.361.862/0001-66, doravante **denominado simplesmente órgão realizador do certame**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00003/2025, na forma eletrônica, **com critério de julgamento menor preço por lote**, e o **fornecimento realizado na forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 84, de 12 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando a formação de registro de preços para a **Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar em formato de Kits personalizados, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados e professores da rede municipal de ensino de Surubim – PE.**

Data de abertura da sessão pública: 05/02/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Valor Estimado para a Contratação: R\$ 2.261.687,00 (Dois Milhões Duzentos e Sessenta e Um Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais).

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar em formato de Kits personalizados, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados e professores da rede municipal de ensino de Surubim – PE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

SETOR DE CONTRATAÇÕES

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

A justificativa para licitação por lote para a formação de Kit Escolar se baseia na necessidade de padronização dos materiais didáticos e pedagógicos que serão distribuídos aos alunos da rede pública de ensino.

Essa padronização visa garantir a qualidade, a durabilidade e a adequação dos itens que compõem o Kit Escolar, bem como facilitar a gestão, o controle e a fiscalização da entrega dos kits nas unidades escolares.

Além disso, a licitação por lote permite uma maior economia de escala, uma vez que possibilita a negociação de preços mais vantajosos com os fornecedores, reduzindo os custos operacionais e logísticos envolvidos na aquisição, na embalagem e na distribuição dos kits.

1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

A justificativa para licitação por lote para, como exemplo a formação de Kit Escolar, se baseia na necessidade de padronização dos materiais didáticos e pedagógicos que serão distribuídos aos alunos da rede pública de ensino.

Essa padronização visa garantir a qualidade, a durabilidade e a adequação dos itens que compõem o Kit Escolar, bem como facilitar a gestão, o controle e a fiscalização da entrega dos kits nas unidades escolares.

Além disso, a licitação por lote permite uma maior economia de escala, uma vez que possibilita a negociação de preços mais vantajosos com os fornecedores, reduzindo os custos operacionais e logísticos envolvidos na aquisição, na embalagem e na distribuição dos kits.

Não obstante, o agrupamento de itens por lote, não pode ser realizado de qualquer forma pela Administração. A gestão deve ser prudente na identificação dos itens que irão formar o lote, atentando-se à razoabilidade e proporcionalidade, considerando que os itens que integrarão o lote, devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos.

A Nova Lei de Licitações evidencia que no planejamento de compras deverá ser considerada a expectativa de consumo anual. Além disso, o planejamento deve atender a alguns princípios, dentre eles, o do parcelamento do objeto, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Ainda, na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados a viabilidade do objeto em lotes

SETOR DE CONTRATAÇÕES

Ademais, a Administração deve evidenciar no edital, o valor máximo de cada item pertencente ao lote, não somente o valor global do lote. Assim, o julgamento das propostas deverá considerar não só o valor total do lote, mas também o valor unitário de cada item que compõe o lote.

Dessa forma, a Administração pode afastar a eventual prática do “jogo de planilha”. Para Marçal: **“O jogo de planilha vem sendo combatido de diversas maneiras. A solução mais ampla é a eliminação de defeitos nos projetos básicos. Mas existem outras soluções, tal como a fixação de preços unitários máximos, a determinação da obrigatoriedade de o licitante manifestar a sua concordância com o projeto básico, a vedação a que as modificações contratuais alterem a proporção original entre a proposta e o orçamento de referência.”**

Por fim, é imprescindível que a Administração Pública observe que os valores unitários dos itens do lote estão de acordo com os valores orçados por ela, não se restringindo somente à observância do valor total do lote. Dessa forma ela garantirá a proposta mais vantajosa, sem prejuízo da economia de escala.

O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

Adquirir kits de material escolar em forma de lotes oferece vantagens. Em primeiro lugar, é a prática de receber todos os materiais necessários em um único pacote, o que facilita a distribuição e organização nas escolas. Isso resulta em economia de tempo e esforço para gestores escolares e garanti que todos os alunos tenham acesso aos mesmos materiais essenciais.

Ademais, a aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado.

SETOR DE CONTRATAÇÕES

No requerido certame não deverá ser aplicado o disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para o lote, visto que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Municipal e poderá representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, conforme permissiva contida no inciso III do art. 49 do referido diploma legal, ante a justificativa apresentada a seguir.

A decisão pela inviabilidade de aquisição preferencial da cota reservada mediante o fracionamento do lote até o limite de 25% do objeto licitado para atender o dispositivo contido no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, ocasionaria uma cisão no fornecimento do objeto, bem como prejuízos à economicidade.

É dever da Administração buscar a padronização dos produtos e serviços, e, conseqüentemente, como resultado, obter a redução de gastos e tornar mais próspera a relação custo x benefício.

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja vantajoso para a administração, além de técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Portanto, a aquisição de kits através de lotes trará a padronização que facilita o controle de estoque e gestão de recursos, pois permite uma previsão mais precisa das necessidades de cada escola. Sendo assim, a compra em forma de lotes é possível obter descontos e condições mais favoráveis junto aos fornecedores, o que pode resultar uma economia significativa para o município.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

2.2.2. Pelo e-mail: licitacao.surubim@gmail.com; ou

2.2.3. No endereço Rua João Batista, Nº80, Centro, Surubim – PE, CEP: 55-750.000, no horário de expediente.

SETOR DE CONTRATAÇÕES

2.2.2.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicas para visualização pública.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://surubim.pe.gov.br/>

3.2.1.2.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 84, de 12 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do município, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

SETOR DE CONTRATAÇÕES

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **até o fim do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste;** podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Surubim:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

02 – PODER EXECUTIVO

02.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

02.01.04 – Fundeb

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.4010 – Educação com Qualidade

12.361.4010.3040.0000 – Aquisição de Material Didático e Pedagógico

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

02 – PODER EXECUTIVO

02.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

02.01.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 – Educação

12.365 – Educação Infantil

12.365.4010 – Educação com Qualidade

12.365.4010.3040.0000 – Aquisição de Material Didático e Pedagógico

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SETOR DE CONTRATAÇÕES

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo município, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

SETOR DE CONTRATAÇÕES

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 8.2.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

SETOR DE CONTRATAÇÕES

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.9.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SETOR DE CONTRATAÇÕES

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13. No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

SETOR DE CONTRATAÇÕES

10.8. Do cancelamento de lance:

10.8.1.O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.8.3. Encerrado o modo de disputa aberto, não será possível ou cancelamento do último lance ofertado.

10.8.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10. No decorrer da sessão pública (Aberto/Fechado) os itens terão um tempo corrido de 15 minutos de lances abertos, após isso, haverá um tempo aleatório de até 10 minutos também de lances abertos, o lance da sessão aleatória será levado juntamente com lances dentro de uma margem de 10% de diferença para uma sessão em tempo fechado de 5 minutos, nesta sessão os fornecedores poderão fazer apenas um lance, após o tempo será declarado vencedor o menor lance.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SETOR DE CONTRATAÇÕES

10.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do município;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

SETOR DE CONTRATAÇÕES

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3. O prazo para envio de uma nova oferta será de duas horas, com o prazo definido na plataforma do pregão eletrônico.

10.26.4.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.5.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.6.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.2.2.1. Durante a fase de julgamento das propostas de preços, as empresas deverão apresentar o catálogo dos produtos ofertados. O não envio, ou o não atendimento das exigências técnicas, ocasionará a desclassificação da proposta no lote.

11.3.As empresas classificadas após lances e aprovação dos produtos ofertados através do catálogo, deverá apresentar uma amostra completa do kit (lote) arrematado no prazo de até 03 (Três) dias úteis, conforme Art. 41 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, que serão analisadas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo descrito neste Termo de Referência.

11.3.1. Junto a amostra do kit, deverá ser enviado o certificado e/ou laudo dos produtos ofertados, conforme termo de referência e PORTARIA Nº 423/2021 do INMETRO.

11.4.As amostras personalizadas e certificados/laudos deverão atender as especificações deste termo, sob pena de desclassificação, caso não atendam ao parâmetro imposto.

SETOR DE CONTRATAÇÕES

11.5. As amostras serão analisadas por corpo técnico da Secretaria de Educação, sendo avaliados dentro dos critérios de qualidade e acabamento, conforme o Acórdão 1.183/2009 – TCU – 2ª Câmara.

11.6. As amostras entregues poderão ser retiradas em até 10 (Dez) dias após a homologação do processo, sem a ocorrência de ônus ao município. Caso a empresa que apresentou a amostra seja contratada, a amostra já entregue não poderá ser considerada parte integrante do fornecimento.

11.7. O material entregue para análise ficará disponível para vistoria pelas demais participantes durante um período de 10 (Dez) dias após a entrega para avaliação.

11.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.8.1. Contiver vícios insanáveis;

11.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.9.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.9.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.9.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.9.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.12. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.4. DECLARAÇÕES:

12.2.4.1. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município de Surubim ou de qualquer entidade a ele vinculada.

12.2.4.2. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

12.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.5.1. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido produtos compatíveis com o da presente contratação.

SETOR DE CONTRATAÇÕES

12.3.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante nos itens exclusivos para participação de ME/EPP. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais

SETOR DE CONTRATAÇÕES

procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do município relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

SETOR DE CONTRATAÇÕES

12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo município, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

SETOR DE CONTRATAÇÕES

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico; ou

14.5.2.Pelo e-mail: licitacao.surubim@gmail.com;

14.5.2.1.Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

SETOR DE CONTRATAÇÕES

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do município, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

SETOR DE CONTRATAÇÕES

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

SETOR DE CONTRATAÇÕES

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.**

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

SETOR DE CONTRATAÇÕES

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

SETOR DE CONTRATAÇÕES

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão da Prefeitura Municipal de Surubim, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

21.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Surubim, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

SETOR DE CONTRATAÇÕES

21.1.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

22.2. Da utilização da ata de registro de preços por órgão não participante

22.2.1.Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021

22.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador e com os órgãos ou entidades participantes.

22.2.3.A autorização do órgão ou entidade gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

22.2.4.Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

22.2.5.O prazo previsto no item 22.2.4 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

22.2.6.O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

22.2.7.Exaurido o saldo destinado aos participantes, estes poderão solicitar ao gerenciador a utilização do quantitativo passível de adesão.

22.2.8.A utilização de saldo destinado à adesão conforme descrito no item 22.2.7, somente deve ocorrer após exaurido todo o saldo de órgãos participantes, salvo quando, justificadamente, haja a necessidade de manter-se uniformidade contratual.

22.2.9.As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

22.2.10.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

22.2.11.A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual ou distrital.

22.2.12.A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

22.2.13.Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

17.1.Preços registrados – revisão:

17.1.1.Os preços são irrealizáveis.

17.1.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico–financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,

SETOR DE CONTRATAÇÕES

liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

17.1.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.1.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.1.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.1.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.1.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.1.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

17.1.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2. Preços contratados – reajuste:

17.2.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

17.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2.3. O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.2.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.2.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Av. Oscar Loureiro, 40 - Cabaceira, Surubim - PE, 55750-000

SETOR DE CONTRATAÇÕES

18.2.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** Em até 02 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.3.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.4.Serão designados pelo município representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

SETOR DE CONTRATAÇÕES

- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

19.1.4.Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

19.2.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

19.2.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

19.2.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

19.2.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

19.2.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

19.2.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

19.2.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

19.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

SETOR DE CONTRATAÇÕES

- 19.2.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 19.2.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 19.2.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 19.2.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, mente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 19.2.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 19.2.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 19.2.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 19.2.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 19.2.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 19.2.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 19.2.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 19.2.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N

SETOR DE CONTRATAÇÕES

= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

SETOR DE CONTRATAÇÕES

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.5.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.6.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.7.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.8.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

22.9.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22.10.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.11.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.12.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.13.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

SETOR DE CONTRATAÇÕES

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo município, no endereço: Rua João Batista, Nº80 – Centro – Surubim – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Surubim, Estado de Pernambuco.

Surubim - PE, 22 de janeiro de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

SETOR DE CONTRATAÇÕES

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar em formato de Kits personalizados, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados e professores da rede municipal de ensino de Surubim – PE.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

O município de Surubim procura ofertar aos estudantes da rede pública municipal de ensino uma educação de boa qualidade, bem como busca assistir os alunos em situação de vulnerabilidade e de baixa renda, sendo papel da Administração Pública prestar assistência não só ofertando um ensino de qualidade, com professores da rede pública municipal qualificados, mas, também, oferecer meios para que aluno se sinta estimulado na escola.

Considerando que a permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino de aprendizagem dependem de diversos fatores, o papel da escola é auxiliar – não só no aprendizado acadêmico, mas educar o indivíduo quanto à moral e ética, formando cidadãos.

Sempre há diversos elementos determinantes na aprendizagem do aluno, além de um ambiente escolar qualificado, corpo de professores competentes, alimentação adequada, é preciso observar que o aluno da rede pública necessita de estímulo para preservar sua permanência na escola e seu aprendizado, um deles é o material didático escolar.

Existem alunos de baixa renda que, por vezes, não têm condições de comprar material escolar básico para frequentar a escola, aumentando, assim, a evasão escolar.

Cabe ao Município de Surubim prestar assistência à população que se encontra em situação de baixa renda, e que deve prestar assistência de forma igualitária, sem distinções, pois feriria o princípio da igualdade ofertar material didático à uma pequena parcela de alunos quando estes se encontram frequentando o mesmo local de ensino e fazem parte da rede pública.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE 01 - Alunos da Educação Infantil – 1.500 kits						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT POR KIT	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA - 96 FOLHAS: Caderno universitario com capa dura, espiral, formato 200mm x 275 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel off set branco com gramatura de aproximadamente 56 g/m ² , com pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão com no Caderno 96 folhas capa dura mínimo 750 g/m ² , revestimento em papel	Unid.	1	1500	R\$ 14,37	R\$ 21.555,00

SETOR DE CONTRATAÇÕES

	couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m ² . Capa laminada em BOPP brilho ou verniz total. Espiral. Matéria-prima: arame com revestimento preto; espessura mínima: 1,2mm; trava “coillocker”. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. Arte a ser definida pelo município. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o selo (registro) de certificação deverá constar impresso no corpo (na quarta pagina da capa) do produto com referido código do fabricante do caderno.					
2	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO: Caderno cartografia 96 folhas. Características: dimensões mínimas comprimento 200mm; largura 275mm horizontal; miolo: papel offset, branco reflorestado, gramatura mínima 63 g/m ² ; capa e contracapa: cartão reflorestado duplex mínimo de 300g. Impressão offset 4x0 cor, laminado em BOPP brilho. Espiral de nylon cristal, trava “coillocker”. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o selo (registro) de certificação deverá constar impresso no corpo (na quarta pagina da capa) do produto com referido código do fabricante do caderno.	Unid.	1	1500	R\$ 14,92	R\$ 22.380,00
3	COLA BRANCA: Para uso escolar, peso líquido mínimo de 110 g. Características: líquida; plastificante; alto poder de colagem; atóxico; inócuo. Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; viscosidade de 44.000 a 6.000 CP (centipoise); teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do produto: formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante. Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em recipientes plásticos com bico aplicador com trava de aplicação e espátula espalhadora, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: peso líquido 110 g; “produto atóxico”; prazo de validade; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação do INMETRO.	Unid.	2	3000	R\$ 3,61	R\$ 10.830,00
4	CANETAS HIDROGRÁFICAS: Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes. Corpo: matéria-prima polímero plástico. O corpo da caneta deverá ser em polímero plástico na cor da escrita. Ponta porosa Média (aproximadamente 2mm). Tinta atóxica à base de água, resinas termoplásticas, acetato e fibra. Barra interna da caneta: constituição uniforme; boa pigmentação; macia; alto poder de cobertura; atóxica; tinta lavável; isenta de impurezas. Tampa antiasfixiante. Tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes; cores obrigatórias: preto, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Estojo com janela visor que permita a visualização das cores. Gramatura mínima: 250 g/m ² ; impressão offset 4x0. Informações na embalagem: “contém 12 unidades”; “produto	Unid	1	1500	R\$ 9,23	R\$ 13.845,00

SETOR DE CONTRATAÇÕES

	atóxico”; prazo de validade; composição, selo do INMETRO. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação do INMETRO.					
5	GIZ CERA 12 CORES: Gizão de cera – caixa com 12 unidades em cores diferentes, padrão grande/longo, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea, não perecível, resistente. São obrigatórias as cores preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxo, marrom. Dimensões aproximadas de cada gizão, 100mm de comprimento, 10mm de diâmetro. Apontado e arredondado em uma das pontas, selo de identificação da conformidade do inmetro, conforme portaria 481/2010 e conformidade com a NBR 14725-2. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.	Unid.	1	1500	R\$ 6,65	R\$ 9.975,00
6	APONTADOR COM DEPOSITO PARA LAPIS JUMBO: apontador escolar personalizado, corpo em resina termoplástica com 02 furos cônicos (01 diâmetro aproximado de 8mm e 01 diâmetro aproximado de 11mm) e duas lâminas de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, formato triangular anatômico com depósito. Com depósito em plástico transparente. Personalização localizada da logomarca da prefeitura e secretaria de educação feita através de impressão UV colorida. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.	Unid.	1	1500	R\$ 5,15	R\$ 7.725,00
7	AGENDA ESCOLAR: Agenda escolar para uso do aluno, comunicação pais/escola, contendo 232 páginas, dimensões mínimas 140mmx200mm, capa e contracapa em cartão duplex 750g, impresso em offset 4x0 cor, laminado BOPP brilho; miolo possui 218 páginas impressas em offset, contendo: dados do aluno, informativo do município, mapa do Brasil, hino do Brasil, hino do estado e hino da cidade, calendario 2025, possui capa para cada mês colorida e 14 páginas dos dias, sendo dois dias em cada página. Espiral em nylon grosso cor cristal com acabamento trava Coil Locker que impossibilitem a formação de pontas agudas. Agenda deverá ser toda personalizada acordo com arte fornecida pela secretaria de educação. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o selo (registro) de certificação deverá constar impresso no corpo (na quarta pagina da capa) do produto com referido código do fabricante da agenda.	Unid.	1	1500	R\$ 34,84	R\$ 52.260,00
8	Borracha com capa - Borracha escolar com capa protetora plástica em PP Reciclado, formato mínimo 60 x 35 x 10 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora na cor azul, com marca do fabricante e simbologia da matéria-prima em alto relevo Apresentar laudo de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2021 e abnt nbr 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório acreditado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa-free). Os laudos	Unid.	1	1500	R\$ 3,79	R\$ 5.685,00

SETOR DE CONTRATAÇÕES

	deverão ser do conjunto borracha e capa protetora. Obrigatório certificado válido do inmetro para o conjunto borracha com capa.					
9	TINTA PARA PINTURA A DEDO: caixa de tinta para pintura a dedo com 6 fracos de cores vivas, cores diferentes e miscíveis, mínimo de 15ml cada frasco, não tóxica, lavável (não mancha uniforme) frasco inquebrável com tampa de rosca. Validade mínima de 1 ano a partir da entrega. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.	Unid.	1	1500	R\$ 7,99	R\$ 11.985,00
10	COLA COLORIDA: Para uso escolar, com 6 (seis cores). Especificações: possuir bico aplicador; base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa e pigmentos atóxicos; material não tóxico; cores com brilho intenso; pintar sobre todos os tipos de papéis. Embalagem do produto: caixa com 6 tubos diferentes. Cores obrigatórias: amarelo, azul, vermelho e verde. Peso mínimo de cada unidade: 25g. As embalagens deverão conter as seguintes informações: “contém 6 unidades”; “produto atóxico”; peso líquido; prazo de validade; composição; nome do fabricante, selo do INMETRO. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação do INMETRO.	Unid.	1	1500	R\$ 10,34	R\$ 15.510,00
11	TINTA GUACHE - Tinta guache contendo 06 potes cores diferentes, peso Líquido Mínimo 15 ml por unidade de pote. Características da Tinta Atóxica; Cores: preto, branco, amarelo, laranja, vermelho, 02 tons de azul e 02 tons de verde (miscíveis entre si); solúvel em água. Composição: . Embalagem da Tinta: Frasco de plástico transparente; Tampa plástica de rosca. Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão offset 4x0. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.	Unid	2	3000	R\$ 6,89	R\$ 20.670,00
12	PINCEL DESENHO: material cabo longo: madeira reflorestada, tipo ponta: chato, material cerda naturais, tamanho: 08. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO e Certificado FSC, CEFLOR ou semelhante.	Unid	1	1500	R\$ 3,38	R\$ 5.070,00
13	ESTOJO ESCOLAR: - Estojo Personalizado - Estojo rígido e resistente, confeccionado em PP (POLIPROPILENO), na cor verde, medindo aproximadamente 208mm x 134mm x 50mm, com uma divisória interna transversal. Fechamento com trava frontal e dobradiças reforçadas que suportem o uso intenso e prolongado. Tampa com painel rebaixado, contendo personalização com temas infantis. O vencedor deverá entregar juntos as amostras o certificação do INMETRO e apresentar laudos emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicológicos atestando isenção de ftalatos, metais pesados, conforme a norma ABNT NBR 15.236:2021 (Segurança de Artigos Escolares) e 16.040:2020 (Determinação de Plastificantes Ftálicos por Cromatografia Gasosa), bem como laudo atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA-FREE).	Unid.	1	1500	R\$ 24,75	R\$ 37.125,00
14	LÁPIS DE COR JUMBO LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA: caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato cilíndrico, triangular ou sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, não quebra ao apontar, apresentando colagem perfeita das	Unid.	1	1500	R\$ 22,31	R\$ 33.465,00

SETOR DE CONTRATAÇÕES

	metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida devera possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170mm de comprimento, 9,5 mm de diâmetro e mina de no mínimo de 2,0mm. Embalagem em papel cartão 250g/m² com janela, impressão offset 4 x 0 cores. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO e Certificado FSC, CEFLOR ou semelhante.					
15	LÁPIS PRETO Nº 2: Grafite inteiro sextavado. Corpo: matéria-prima: madeira; cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas: comprimento: 170mm; diâmetro: 6,5mm; diâmetro do grafite: 2mm. Barra interna do grafite. Dureza nº 02 HB; constituição uniforme; isenta de impurezas; atóxica. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO e Certificado FSC, CEFLOR ou semelhante.	Unid.	3	4500	R\$ 0,75	R\$ 3.375,00
16	MASSA PARA MODELAR: Caixa com 12 cores, não tóxica, super macia, que não manche as mãos, peso líquido mínimo de 180 g por embalagem, cores vivas e brilhantes; apresentação sólida; maleável que não grude nas mãos, que não esfarele e não endureça em contato com o ar. Produto atóxico. Base de Amido. Embalagem do produto: papel cartão 250g, contenha validade; composição, informações do produto impressos no verso da embalagem e selo do inmetro. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.	Unid.	2	3000	R\$ 8,94	R\$ 26.820,00
17	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LÂMINAS DE AÇO: Tesoura de ponta arredondada – cabo em resina termoplástica atóxica e lâmina de aço inoxidável, cabo anatômico, régua de 5cm, lâmina com corte a laser, com trava de proteção que impossibilita a abertura da tesoura quando não estiver sendo utilizada, selo de identificação da conformidade do INMETRO. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.	Unid.	1	1500	R\$ 6,81	R\$ 10.215,00
18	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL PERSONALIZADA: Mochila para uso escolar, contendo: bolso principal, bolso secundário frontal, carrinho, de uso confortável e bom espaço interno para adequação de materiais como livros, cadernos, e utensílios escolares seguindo os parâmetros mínimos a seguir: Mochila escolar confortável para uso costal ou com carrinho medindo 350mm de altura; 280mm de largura; 120mm de profundidade, confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO características mínimas: Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20ª/ISSO 1833-1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dentro do mesmo forma – se um polígono hexágono, gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros quadrado – ABNT NBR 10591: 2008, Espessura de Materiais Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1ª bolha: 1182,6. 2ª bolha:	Unid.	1	1500	R\$ 136,97	R\$ 205.455,00

SETOR DE CONTRATAÇÕES

<p>1415,4, 3ª bolha: 1544,5 cm H2O – AATCC 127, Resistencia a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N - ABNT NBR ISSO 13937-2:2021, na cor azul marinho. As costas e lateral são confeccionados no mesmo tecido RIP STOP LOSANGO acima com as mesmas características na cor azul marinho, com fundo dublado em nylon plastificado. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos; o primeiro bolso no tamanho total da mochila, com abertura de 55cm com zíper nº06 de primeira qualidade na cor amarelo ouro com fechamento em 02 cursores modelos ondulados niquelados na cor prata brilho, no segundo bolso, medindo mínimo 27cm de altura e 24cm de largura, com abertura mínima de 50cm com zíper nº 06 de primeira qualidade na cor verde com fechamento em 01 cursor modelos ondulados niquelados na cor prata brilho; o bolso inferior, deverá ter o logotipo da Prefeitura Municipal impresso em 05 cores (fundo branco mais as 04 cores (policromia)) através de impressão DTF na melhor resolução. A mochila deverá ser internamente impermeável, impossibilitando a entrada de água no compartimento principal em conformidade com ensaio acima indicado (Repelência a Penetração de Água). A mochila deverá ser revestida em friso vivo na cor verde nas laterais e compartimentos. Nas partes laterais da mochila possuem 02 bolsos em tela comeia azul marinho com 15,5 cm de altura x 13 cm de largura, na borda do bolso possui um cadarço de de 20mm dobrado na cor verde. Costas medindo: 35 cm de altura x 28 cm de largura, na cor azul marinho, confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20^a/ISSO 1833-1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dentro do mesmo forma-se um polígono de 0,40mm de altura x 0,40mm de largura, composto de revestimento de policloreto de vinila (PVC) DT-IT035, Gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros quadrado – ABNT NBR 10591: 2008, Espessura de Materiais Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1ª bolha: 1182,6. 2ª bolha: 1415,4, 3ª bolha: 1544,5 cm H2O – AATCC 127, Resistencia a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N - ABNT NBR ISSO 13937-2:2021, com fundo dublado em nylon plastificado, acolchoada na área total com isomanta de espuma PAC de 6mm de espessura, forrada com forro, fixados nas costas com uma costura de formato em "v", sem alças de costas e de mão. Deverá possuir carrinho escolar com trava borboleta, possuindo 02 rodinhas, na cor verde, removível com 35 cm de altura para alojamento da mochila, base 22,5cm x 12 cm de áreas de profundidade para alojamento da mochila com hastes e arrebites em alumínio para evitar corrosão pela maresia base, alça e outras partes injetadas em polipropileno com cantos arredondados. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de laudos técnicos emitidos por laboratórios com acreditação junto ao INMETRO e com competência para os ensaios têxteis para o tecido rip stop losango nas características mínimas da: Composição têxtil, Densidade dos fios, Gramatura, Repelência a penetração de água, Resistência ao rasgo em tecidos, e Espessura de materiais têxteis.</p>					
--	--	--	--	--	--

SETOR DE CONTRATAÇÕES

19	SQUEEZE PERSONALIZADA - Squeeze personalizada 700ml, garrafa corpo plástico transparente produzido em PET, livre de bisfenol – A (BPA FREE), tampa rosqueável com alça de apoio e bico com tampa, produzida em polipropileno atóxico, Personalização localizada da logomarca da prefeitura e secretaria de educação feita através de impressão UV colorida. O produto deverá possuir laudo com análise química de relatório de ensaio para embalagens e equipamentos plásticos em contato para alimentos conforme resolução RDC nº 589 de 20 de dezembro de 2021.	Unid.	1	1500	R\$ 12,69	R\$ 19.035,00
20	AVENTAL ESCOLAR: avental escolar infantil, fabricado em material emborrachado, tamanho 46cm x 41cm, personalizado em 01 cor através de processo serigrafico. Deverá ser apresentado junto com a amostra laudo ou relatório de segurança do produto no mínimo para os seguintes aspectos: 1. Químicos conforme portaria inmetro nº 302, de 12 de julho de 2021 e abnt nbr nm 300-3: 2004; 2. Inflamabilidade conforme portaria inmetro nº 302, de 12 de julho de 2021 e abnt nbr nm 300-2: 2004; propriedades mecânicas e físicas conforme portaria inmetro nº 302, de 12 de julho de 2021 abnt nbr nm 300-1: 2011; ftalatos conforme abnt nbr 16040:2020 e portaria inmetro 302:2021. Os relatórios deverão ser emitidos por laboratórios credenciados ao INMETRO.	Unid.	1	1500	R\$ 11,94	R\$ 17.910,00
Valor Total						R\$ 550.890,00
LOTE 02 - Alunos do 1º ao 5º Ano – 2.900 kits						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT POR KIT	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO: Caderno cartografia 96 folhas. Características: dimensões mínimas comprimento 200mm; largura 275mm horizontal; miolo: papel offset, branco reflorestado, gramatura mínima 63 g/m²; capa e contracapa: cartão reflorestado duplex mínimo de 300g. Impressão offset 4x0 cor, laminado em BOPP brilho. Espiral de nylon cristal, trava “coillocker”. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o selo (registro) de certificação deverá constar impresso no corpo (na quarta pagina da capa) do produto com referido código do fabricante do caderno.	Unid.	1	2900	R\$ 14,92	R\$ 43.268,00
2	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS: Espiralado, 200 folhas úteis. Dimensões mínimas: largura 200mm; comprimento 275mm. Miolo 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; papel offset branco; gramatura mínima: 56 g/m². Espiral. Matéria-prima: arame com revestimento preto; espessura mínima: 1,2mm; trava “coillocker”. Pauta: frente e verso; mínimo de 27 pautas por página; cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Divisórias: offset; gramatura mínima de 63 g/m²; a cada 20 folhas. Capa: Capa Dura, impressão 4x0 cores; matéria-prima: papelão; gramatura mínima: 750 g/m²; Capa impressa personalizada em papel Couchê Gramatura mínima de 115 g/m², com guarda em offset com gramatura mínima de 100 g/m². Capa aplicada em laminação BOPP Brilho ou verniz UV total. Na contracapa deverão constar as seguintes informações: caderno universitário; formato 200mm x 275mm. O papel utilizado no	Unid.	1	2900	R\$ 21,80	R\$ 63.220,00

SETOR DE CONTRATAÇÕES

	miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante do caderno e em plena validade, o selo (registro) de certificação deverá constar impresso no corpo (na quarta pagina da capa) do produto com referido código do fabricante do caderno.					
3	LÁPIS PRETO Nº 2: Grafite inteiro sextavado. Corpo: matéria-prima: madeira; cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas: comprimento: 170mm; diâmetro: 6,5mm; diâmetro do grafite: 2mm. Barra interna do grafite. Dureza nº 02 HB; constituição uniforme; isenta de impurezas; atóxica. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO e Certificado FSC, CEFLOR ou semelhante.	Unid.	3	8700	R\$ 0,75	R\$ 6.525,00
4	COLA BRANCA: Para uso escolar, peso líquido mínimo de 110 g. Características: líquida; plastificante; alto poder de colagem; atóxico; inócuo. Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; viscosidade de 44.000 a 6.000 CP (centipoise); teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do produto: formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante. Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em recipientes plásticos com bico aplicador com trava de aplicação e espatula espalhadora, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: peso líquido 110 g; “produto atóxico”; prazo de validade; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação do INMETRO.	Unid.	1	2900	R\$ 3,61	R\$ 10.469,00
5	LÁPIS DE COR 12 CORES: caixa com 12 unidades em cores diferentes, (derivadas das cores primárias mais o preto) corpo em madeira reflorestada isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do núcleo. Corpo redondo, triangular ou sextavado. Deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna deverá ser constituída de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões aproximadas para cada lápis – 170mm de comprimento, de 6mm de diâmetro. Embalagem em papel cartão 250g/m² com janela, impressão offset 4x0 cores. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO e Certificado FSC, CEFLOR ou semelhante.	Unid.	1	2900	R\$ 9,37	R\$ 27.173,00
6	GIZ CERA 12 CORES: Gizão de cera – caixa com 12 unidades em cores diferentes, padrão grande/longo, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea, não perecível, resistente. São obrigatórias as cores preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxo, marrom. Dimensões aproximadas de cada gizão, 100mm de comprimento, 10mm de diâmetro. Apontado e arredondado em uma das pontas, selo de identificação da conformidade do inmetro, conforme	UNId	1	2900	R\$ 6,65	R\$ 19.285,00

SETOR DE CONTRATAÇÕES

	portaria 481/2010 e conformidade com a NBR 14725-2. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.					
7	TINTA GUACHE - Tinta guache contendo 06 potes cores diferentes, peso Líquido Mínimo 15 ml por unidade de pote. Características da Tinta Atóxica; Cores: preto, branco, amarelo, laranja, vermelho, 02 tons de azul e 02 tons de verde (miscíveis entre si); solúvel em água. Composição: . Embalagem da Tinta: Frasco de plástico transparente; Tampa plástica de rosca. Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m ²) com janela, impressão offset 4x0. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.	Unid	1	2900	R\$ 6,89	R\$ 19.981,00
8	PINCEL DESENHO: material cabo longo: madeira reflorestada, tipo ponta: chato, material cerda naturais, tamanho: 08. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO e Certificado FSC, CEFLORE ou semelhante.	Unid	1	2900	R\$ 3,38	R\$ 9.802,00
9	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LÂMINAS DE AÇO: Tesoura de ponta arredondada – cabo em resina termoplástica atóxica e lâmina de aço inoxidável, cabo anatômico, régua de 5cm, lâmina com corte a laser, com trava de proteção que impossibilita a abertura da tesoura quando não estiver sendo utilizada, selo de identificação da conformidade do INMETRO. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.	Unid.	1	2900	R\$ 6,81	R\$ 19.749,00
10	RÉGUA (30 CM): Régua plástica de 30 cm. Matéria-prima: poliestireno cristal virgem. Características: transparente; divisão em milímetros; destaques a cada 5 cm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada; borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões mínimas: comprimento 310mm; largura 35mm; espessura 4mm. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.	Unid.	1	2900	R\$ 6,48	R\$ 18.792,00
11	AGENDA ESCOLAR: Agenda escolar para uso do aluno, comunicação pais/escola, contendo 232 páginas, dimensões mínimas 140mmx200mm, capa e contracapa em cartão duplex 750g, impresso em offset 4x0 cor, laminado BOPP brilho; miolo possui 218 páginas impressas em offset, contendo: dados do aluno, informativo do município, mapa do Brasil, hino do Brasil, hino do estado e hino da cidade, calendário 2025, possui capa para cada mês colorida e 14 páginas dos dias, sendo dois dias em cada página. Espiral em nylon grosso cor cristal com acabamento trava Coil Locker que impossibilitem a formação de pontas agudas. Agenda deverá ser toda personalizada de acordo com arte fornecida pela secretaria de educação. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de certificação FSC, CEFLORE ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o selo (registro) de certificação deverá constar impresso no corpo (na quarta página da capa) do produto com referido código do fabricante da agenda.	Unid.	1	2900	R\$ 34,84	R\$ 101.036,00
12	APONTADOR COM DEPOSITO: Apontador de lápis confeccionado em PET reciclado na cor verde ou azul com 01 furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de	Unid.	1	2900	R\$ 4,72	R\$ 13.688,00

SETOR DE CONTRATAÇÕES

	<p> aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Personalização localizada da logomarca da prefeitura e secretaria de educação feita através de impressão UV colorida. Dimensões mínimas: altura 56mm x comprimento 24mm x largura 15mm. Apresentar juntamente das amostras, certificado válido do INMETRO, além de laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). Apresentar também laudo laboratorial que comprove a utilização da resina de PET-R em sua composição.</p>					
13	<p>Borracha com capa - Borracha escolar com capa protetora plástica em PP Reciclado, formato mínimo 60 x 35 x 10 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora na cor azul, com marca do fabricante e simbologia da matéria-prima em alto relevo Apresentar laudo de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2021 e abnt nbr 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório acreditado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa-free). Os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora. Obrigatório certificado válido do inmetro para o conjunto borracha com capa.</p>	Unid.	2	5800	R\$ 3,79	R\$ 21.982,00
14	<p>CANETAS HIDROGRÁFICAS: Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes. Corpo: matéria-prima polímero plástico. O corpo da caneta deverá ser em polímero plástico na cor da escrita. Ponta porosa Média (aproximadamente 2mm). Tinta atóxica à base de água, resinas termoplásticas, acetato e fibra. Barra interna da caneta: constituição uniforme; boa pigmentação; macia; alto poder de cobertura; atóxica; tinta lavável; isenta de impurezas. Tampa antiasfixiante. Tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes; cores obrigatórias: preto, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Estojo com janela visor que permita a visualização das cores. Gramatura mínima: 250 g/m²; impressão offset 4x0. Informações na embalagem: “contém 12 unidades”; “produto atóxico”; prazo de validade; composição, selo do INMETRO. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação do INMETRO.</p>	Unid.	1	2900	R\$ 9,23	R\$ 26.767,00
15	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL: Escrita média (1,0 mm) azul. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 8mm; comprimento mínimo sem tampa: 130mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfixiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 110mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta da caneta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor azul. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração</p>	Unid.	1	2900	R\$ 1,13	R\$ 3.277,00

SETOR DE CONTRATAÇÕES

	da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 2.000m. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.					
16	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA: Escrita média (1,0 mm) preta. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 8mm; comprimento mínimo sem tampa: 130mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfíxiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 110mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta da caneta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor preta. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 2.000m. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.	Unid.	1	2900	R\$ 1,14	R\$ 3.306,00
17	ESTOJO ESCOLAR: - Estojo Personalizado - Estojo rígido e resistente, confeccionado em PP (POLIPROPILENO), na cor verde, medindo aproximadamente 208mm x 134mm x 50mm, com uma divisória interna transversal. Fechamento com trava frontal e dobradiças reforçadas que suportem o uso intenso e prolongado. Tampa com painel rebaixado, contendo personalização com temas infantis. O vencedor deverá entregar juntos as amostras o certificação do INMETRO e apresentar laudos emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicológicos atestando isenção de ftalatos, metais pesados, conforme a norma ABNT NBR 15.236:2021 (Segurança de Artigos Escolares) e 16.040:2020 (Determinação de Plastificantes Ftálicos por Cromatografia Gasosa), bem como laudo atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA-FREE).	Unid.	1	2900	R\$ 25,60	R\$ 74.240,00
18	MOCHILA ESCOLAR COSTA: Mochila para uso escolar, contendo: bolso principal, bolso secundário frontal, alças de costas, alça de mão, de uso confortável e bom espaço interno para adequação de materiais como livros, cadernos, e utensílios escolares seguindo os parâmetros mínimos a seguir: Mochila escolar confortável para uso costal medindo 400mm de altura; 280mm de largura; 130mm de profundidade, confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO características mínimas: Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20ª/ISSO 1833-1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dentro do mesmo forma-se um polígono hexágono, gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros quadrado – ABNT NBR 10591: 2008, Espessura de Materiais Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1ª bolha: 1182,6. 2ª bolha: 1415,4, 3ª bolha: 1544,5 cm H2O – AATCC 127, Resistencia a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N - ABNT NBR ISSO 13937-2:2021, na cor Azul Marinho. As costas e	Unid.	1	2900	R\$ 93,00	R\$ 269.700,00

SETOR DE CONTRATAÇÕES

<p>lateral são confeccionados no mesmo tecido RIP STOP LOSANGO acima com as mesmas características na cor azul Marinho, com fundo dublado em nylon plastificado. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos; o primeiro bolso no tamanho total da mochila, com abertura de 53cm com zíper nº06 de primeira qualidade na cor azul Marinho com fechamento em 02 cursores modelos ondulados niquelados na cor prata brilho, no segundo bolso, medindo mínimo 27cm de altura e 23cm de largura, com abertura mínima de 50cm com zíper nº 06 de primeira qualidade na cor verde com fechamento em 01 cursor modelos ondulados niquelados na cor prata brilho; o bolso inferior, deverá ter o logotipo da Prefeitura Municipal impresso em 05 cores (fundo branco mais as 04 cores (policromia)) através de impressão DTF na melhor resolução. A mochila deverá ser internamente impermeável, impossibilitando a entrada de água no compartimento principal em conformidade com ensaio acima indicado (Repelência a Penetração de Água). A mochila deverá ser revestida em friso vivo na cor verde nas laterais e compartimentos. Nas partes laterais da mochila possuem 02 bolsos em tela comeia azul marinho com 15,5 cm de altura x 13 cm de largura, na borda do bolso possui um cadarço de de 20mm dobrado na cor verde. Costas medindo: 40 cm de altura x 28 cm de largura, na cor azul marinho, confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20ª/ISSO 1833-1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dentro do mesmo forma-se um polígono de 0,40mm de altura x 0,40mm de largura, composto de revestimento de policloreto de vinila (PVC) DT-IT035, Gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros quadrado – ABNT NBR 10591: 2008, Espessura de Materiais Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1ª bolha: 1182,6. 2ª bolha: 1415,4, 3ª bolha: 1544,5 cm H2O – AATCC 127, Resistencia a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N - ABNT NBR ISSO 13937-2:2021, com fundo dublado em nylon plastificado, acolchoada na área total com isomanta de espuma PAC de 6mm de espessura, forrada com forro, fixados nas costas com uma costura de formato em "v", acompanhada de 02 (duas) alças com formato em curvas ergonômicas com 37cm de extensão e 06cm de largura acompanhada de reguladores de 25mm para fixação dos reguladores em cada alça reforçada com uma costura em formato de "x", para um melhor reforço, as alças também são acolchoadas com isomanta de 08mm de espessura, acompanha também 02 (dois) cadarços de 25mm com medida mínima de 60cm. A mochila possui também um cadarço 25, fixado na parte superior da mochila com 12cm de comprimento, alça de mão. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de laudos técnicos emitidos por laboratórios com acreditação junto ao INMETRO e com competência para os ensaios têxteis para o tecido rip stop losango nas características mínimas da: Composição têxtil, Densidade dos fios, Gramatura, Repelência a penetração de água, Resistência ao rasgo em tecidos, e Espessura de materiais têxteis.</p>					
--	--	--	--	--	--

SETOR DE CONTRATAÇÕES

19	SQUEEZE PERSONALIZADA - Squeeze personalizada 700ml, garrafa corpo plástico transparente produzido em PET, livre de bisfenol – A (BPA FREE), tampa rosqueável com alça de apoio e bico com tampa, produzida em polipropileno atóxico, Personalização localizada da logomarca da prefeitura e secretaria de educação feita através de impressão UV colorida.. o produto deverá possuir laudo com análise química de relatório de ensaio para embalagens e equipamentos plásticos em contato para alimentos conforme resolução RDC nº 589 de 20 de dezembro de 2021.	Unid.	1	2900	R\$ 12,69	R\$ 36.801,00
Valor Total						R\$ 789.061,00
LOTE 03 - Alunos do 6º ao 9º Ano – 2.500 kits						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT POR KIT	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL: Escrita média (1,0 mm) azul. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 8mm; comprimento mínimo sem tampa: 130mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfíxiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 110mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta da caneta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor azul. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 2.000m. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.	Unid.	2	5000	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA: Escrita média (1,0 mm) preta. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 8mm; comprimento mínimo sem tampa: 130mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfíxiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 110mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta da caneta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor preta. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 2.000m. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.	Unid.	1	2500	R\$ 1,14	R\$ 2.850,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA: Escrita média (1,0 mm) vermelha. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 8mm; comprimento mínimo sem tampa: 130mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfíxiante. Esfera: tungstênio com diâmetro	Unid.	1	2500	R\$ 1,13	R\$ 2.825,00

SETOR DE CONTRATAÇÕES

	de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 110mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta da caneta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor vermelha. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 2.000m. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.					
4	CANETA MARCA TEXTO: caneta marca texto lumicolor na cor amarela fluorescente, com ponta de 4 mm, corpo em plástico resistente medindo 13 cm de comprimento, tampa com clip prendedor de bolso na cor da tinta. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação do INMETRO.	Unid	1	2500	R\$ 1,95	R\$ 4.875,00
5	AGENDA ESCOLAR: Agenda escolar para uso do aluno, comunicação pais/escola, contendo 232 páginas, dimensões mínimas 140mmx200mm, capa e contracapa em cartão duplex 750g, impresso em offset 4x0 cor, laminado BOPP brilho; miolo possui 218 páginas impressas em offset, contendo: dados do aluno, informativo do município, mapa do Brasil, hino do Brasil, hino do estado e hino da cidade, calendário 2025, possui capa para cada mês colorida e 14 páginas dos dias, sendo dois dias em cada página. Espiral em nylon grosso cor cristal com acabamento trava Coil Locker que impossibilitem a formação de pontas agudas. Agenda deverá ser toda personalização acordo com arte fornecida pela secretaria de educação. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de certificação FSC, CEFOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o selo (registro) de certificação deverá constar impresso no corpo (na quarta pagina da capa) do produto com referido código do fabricante da agenda.	Unid.	1	2500	R\$ 34,84	R\$ 87.100,00
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS: Espiralado, 200 folhas úteis. Dimensões mínimas: largura 200mm; comprimento 275mm. Miolo 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; papel offset branco; gramatura mínima: 56 g/m². Espiral. Matéria-prima: arame com revestimento preto; espessura mínima: 1,2mm; trava "coillocker". Pauta: frente e verso; mínimo de 27 pautas por página; cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Divisórias: offset; gramatura mínima de 63 g/m²; a cada 20 folhas. Capa: Capa Dura, impressão 4x0 cores; matéria-prima: papelão; gramatura mínima: 750 g/m²; Capa impressa personalizada em papel Couchê Gramatura mínima de 115 g/m², com guarda em offset com gramatura mínima de 100 g/m². Capa aplicada em laminação BOPP Brilho ou verniz UV total. Na contracapa deverão constar as seguintes informações: caderno universitário; formato 200mm x 275mm. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de certificação FSC, CEFOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante do caderno e em plena validade, o selo (registro) de certificação deverá constar impresso no corpo (na quarta pagina da capa) do produto com	Unid.	1	2500	R\$ 21,80	R\$ 54.500,00

SETOR DE CONTRATAÇÕES

	referido código do fabricante do caderno.					
7	<p>APONTADOR COM DEPOSITO: Apontador de lápis confeccionado em PET reciclado na cor verde ou azul com 01 furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Personalização localizada da logomarca da prefeitura e secretaria de educação feita através de impressão UV colorida. Dimensões mínimas: altura 56mm x comprimento 24mm x largura 15mm. Apresentar juntamente das amostras, certificado válido do INMETRO, além de laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). Apresentar também laudo laboratorial que comprove a utilização da resina de PET-R em sua composição.</p>	Unid.	1	2500	R\$ 4,72	R\$ 11.800,00
8	<p>LÁPIS PRETO Nº 2: Grafite inteiro sextavado. Corpo: matéria-prima: madeira; cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas: comprimento: 170mm; diâmetro: 6,5mm; diâmetro do grafite: 2mm. Barra interna do grafite. Dureza nº 02 HB; constituição uniforme; isenta de impurezas; atóxica. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO e Certificado FSC, CEFLOR ou semelhante.</p>	Unid.	2	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
9	<p>COLA BRANCA: Para uso escolar, peso líquido mínimo de 110 g. Características: líquida; plastificante; alto poder de colagem; atóxico; inócuo. Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; viscosidade de 44.000 a 6.000 CP (centipoise); teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do produto: formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante. Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em recipientes plásticos com bico aplicador com trava de aplicação e espátula espalhadora, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: peso líquido 110 g; “produto atóxico”; prazo de validade; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação do INMETRO.</p>	Unid.	1	2500	R\$ 3,61	R\$ 9.025,00
10	<p>Borracha com capa - Borracha escolar com capa protetora plástica em PP Reciclado, formato mínimo 60 x 35 x 10 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora na cor azul, com marca do fabricante e simbologia da matéria-prima em alto relevo Apresentar laudo de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2021 e abnt nbr 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório acreditado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa-free). Os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora. Obrigatório certificado válido do inmetro para o conjunto borracha com capa.</p>	Unid.	2	5000	R\$ 3,79	R\$ 18.950,00
11	CANETAS HIDROGRÁFICAS: Caixa contendo 12 unidades	Unid.	1	2500	R\$ 9,23	R\$

SETOR DE CONTRATAÇÕES

	em cores diferentes. Corpo: matéria-prima polímero plástico. O corpo da caneta deverá ser em polímero plástico na cor da escrita. Ponta porosa Média (aproximadamente 2mm). Tinta atóxica à base de água, resinas termoplásticas, acetato e fibra. Barra interna da caneta: constituição uniforme; boa pigmentação; macia; alto poder de cobertura; atóxica; tinta lavável; isenta de impurezas. Tampa antiasfixiante. Tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes; cores obrigatórias: preto, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Estojo com janela visor que permita a visualização das cores. Gramatura mínima: 250 g/m ² ; impressão offset 4x0. Informações na embalagem: “contém 12 unidades”; “produto atóxico”; prazo de validade; composição, selo do INMETRO. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação do INMETRO.					23.075,00
12	COMPASSO ESCOLAR: Compasso em metal, fabricado em material de primeira qualidade, resistente, oferecendo estabilidade durante o uso, sua ponta afiada permite traços precisos, sua ponta seca em metal garante traços nítidos e limpos, enquanto o lápis fixo facilita o manuseio. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.	Unid.	1	2500	R\$ 8,47	R\$ 21.175,00
13	ESTOJO ESCOLAR: Estojo escolar ecológico, dupla face, retangular, com dimensões de 211 mm (largura) x 75mm (profundidade) x 42mm (altura) e espessura aproximada de 1,4 mm, injetado em polipropileno (PP) biodegradável, deverá apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas ou bordas cortantes, composto por duas tampas na cor azul translúcido e compartimento dupla face com divisórias para guarda dos artigos escolares, tais como, lápis, caneta, apontador, compasso, clips, giz de cera etc, os corpos são fixados um ao outro por espécie de dobradiça e com trava de fechamento. O estojo deverá ser personalizado com processo de impressão UV colorida, com tintas atóxicas, livres de solventes e resistentes ao uso prolongado. O arquivo digital para impressão será fornecido. O estojo deverá ser fabricado através do processo de injeção termoplástica de grãos de polipropileno (PP) acrescentado aditivo biodegradável, em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954-04, norma BS 8472, com comprovação através de declaração do fabricante ou importador da resina biodegradável. Juntamente com as amostras o licitante deverá apresentar laudos laboratoriais, atestando o atendimento dos requisitos das normas ABNT NBR 15.236:2021 (toxicologia) e da norma ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA FREE) emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Deverá constar impresso no produto a inscrição “DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VENDA PROIBIDA”. Obrigatória certificação compulsória do INMETRO.	Unid.	1	2500	R\$ 24,75	R\$ 61.875,00
14	CONJUNTO REGUA GEOMETRICA: Conjunto de régua contendo 01 Régua plástica de 30 cm. Matéria-prima: poliestireno cristal virgem. Características: transparente; divisão em milímetros; destaques a cada 5 cm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada; borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões mínimas: comprimento 310mm; largura 35mm; espessura 3mm; 01 ESQUADRO 45°: Matéria-prima: plástico 100%	Unid.	1	2500	R\$ 12,49	R\$ 31.225,00

SETOR DE CONTRATAÇÕES

	<p>poliestireno cristal transparente virgem. Graduação: 45° x 21 cm. Características: divisão em milímetros; destaques a cada 5mm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada nos lados; bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas. Dimensões: espessura mínima de 2,4mm; 01 ESQUADRO 60°: Matéria-prima: plástico 100% poliestireno cristal transparente virgem. Graduação: 60° x 21 cm. Características: divisão em milímetros; destaques a cada 5mm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada nos lados; bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas. Dimensões mínimas: largura de 25mm e espessura de 2,8mm; 01 TRANSFERIDOR 180°: Transferidor 180°. Matéria-prima: plástico 100% poliestireno cristal virgem. Graduação: de 0° a 180° com divisões de grau em grau. Numerados a cada 10°; base com régua de no mínimo 10 cm. Características: transparente; divisão em milímetros; destaques a cada 5mm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada nos lados; borda graduada rebaixada e livre de rebarbas. Dimensões: largura mínima da coroa e da base 20mm; espessura 2,4mm. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.</p>					
15	<p>GABARITO GEOMETRICO: Régua gabarito geométrico escolar fabricado em poliestireno, sem deformidades ou rebarbas, com régua lateral medindo 10cm com escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro e transferidor de 180° com marcação dos ângulos de 15°, 30°, 45°, 60° e 75°. Elementos geométricos mínimos presentes: círculo, triângulo e triângulo equilátero, retângulo, quadrado, losango, trapézio, paralelogramo, pentágono, hexágono. Dimensões mínimas do gabarito: 223mm comprimento x 130,0mm largura x 2mm espessura maior e a menor 1,0mm (ponta do chanfro da régua). O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.</p>	Unid	1	2500	R\$ 8,95	R\$ 22.375,00
16	<p>LÁPIS DE COR 12 CORES: caixa com 12 unidades em cores diferentes, (derivadas das cores primárias mais o preto) corpo em madeira reflorestada isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do núcleo. Corpo redondo, triangular ou sextavado. Deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna deverá ser constituída de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões aproximadas para cada lápis – 170mm de comprimento, de 6mm de diâmetro. Embalagem em papel cartão 250g/m² com janela, impressão offset 4x0 cores. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO e Certificado FSC, CEFLOR ou semelhante.</p>	Unid.	1	2500	R\$ 9,37	R\$ 23.425,00
17	<p>TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LÂMINAS DE AÇO: Tesoura de ponta arredondada – cabo em resina termoplástica atóxica e lâmina de aço inoxidável, cabo anatômico, régua de 5cm, lâmina com corte a laser, com trava de proteção que impossibilita a abertura da tesoura quando não estiver sendo utilizada, selo de identificação da conformidade do INMETRO. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.</p>	Unid.	1	2500	R\$ 6,81	R\$ 17.025,00
18	<p>MOCHILA ESCOLAR COSTA: Mochila para uso escolar, contendo: bolso principal, bolso secundário frontal, alças de</p>	Unid.	1	2500	R\$ 93,00	R\$ 232.500,00

SETOR DE CONTRATAÇÕES

<p>costas, alça de mão, de uso confortável e bom espaço interno para adequação de materiais como livros, cadernos, e utensílios escolares seguindo os parâmetros mínimos a seguir: Mochila escolar confortável para uso costal medindo 400mm de altura; 280mm de largura; 130mm de profundidade, confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO características mínimas: Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20^a/ISSO 1833-1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dentro do mesmo forma-se um polígono hexágono, gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros quadrado – ABNT NBR 10591: 2008, Espessura de Materiais Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1^a bolha: 1182,6. 2^a bolha: 1415,4, 3^a bolha: 1544,5 cm H2O – AATCC 127, Resistencia a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N - ABNT NBR ISSO 13937-2:2021, na cor Azul Marinho. As costas e lateral são confeccionados no mesmo tecido RIP STOP LOSANGO acima com as mesmas características na cor azul Marinho, com fundo dublado em nylon plastificado. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos; o primeiro bolso no tamanho total da mochila, com abertura de 53cm com zíper nº06 de primeira qualidade na cor azul Marinho com fechamento em 02 cursores modelos ondulados niquelados na cor prata brilho, no segundo bolso, medindo mínimo 27cm de altura e 23cm de largura, com abertura mínima de 50cm com zíper nº 06 de primeira qualidade na cor verde com fechamento em 01 cursor modelos ondulados niquelados na cor prata brilho; o bolso inferior, deverá ter o logotipo da Prefeitura Municipal impresso em 05 cores (fundo branco mais as 04 cores (policromia)) através de impressão DTF na melhor resolução. A mochila deverá ser internamente impermeável, impossibilitando a entrada de água no compartimento principal em conformidade com ensaio acima indicado (Repelência a Penetração de Água). A mochila deverá ser revestida em friso vivo na cor verde nas laterais e compartimentos. Nas partes laterais da mochila possuem 02 bolsos em tela comeia azul marinho com 15,5 cm de altura x 13 cm de largura, na borda do bolso possui um cadarço de de 20mm dobrado na cor verde. Costas medindo: 40 cm de altura x 28 cm de largura, na cor azul marinho, confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20^a/ISSO 1833-1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dentro do mesmo forma-se um polígono de 0,40mm de altura x 0,40mm de largura, composto de revestimento de policloreto de vinila (PVC) DT-IT035, Gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros quadrado – ABNT NBR 10591: 2008, Espessura de Materiais Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1^a bolha: 1182,6. 2^a bolha: 1415,4, 3^a bolha: 1544,5 cm H2O – AATCC 127, Resistencia a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N - ABNT NBR ISSO 13937-2:2021, com fundo dublado em nylon plastificado,</p>					
--	--	--	--	--	--

SETOR DE CONTRATAÇÕES

	acolchoada na área total com isomanta de espuma PAC de 6mm de espessura, forrada com forro, fixados nas costas com uma costura de formato em "v", acompanhada de 02 (duas) alças com formato em curvas ergonômicas com 37cm de extensão e 06cm de largura acompanhada de reguladores de 25mm para fixação dos reguladores em cada alça reforçada com uma costura em formato de "x", para um melhor reforço, as alças também são acolchoadas com isomanta de 08mm de espessura, acompanha também 02 (dois) cadarços de 25mm com medida mínima de 60cm. A mochila possui também um cadarço 25, fixado na parte superior da mochila com 12cm de comprimento, alça de mão. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de laudos técnicos emitidos por laboratórios com acreditação junto ao INMETRO e com competência para os ensaios têxteis para o tecido rip stop losango nas características mínimas da: Composição têxtil, Densidade dos fios, Gramatura, Repelência a penetração de água, Resistência ao rasgo em tecidos, e Espessura de materiais têxteis.					
19	SQUEEZE PERSONALIZADA - Squeeze personalizada 700ml, garrafa corpo plástico transparente produzido em PET, livre de bisfenol – A (BPA FREE), tampa rosqueavel com alça de apoio e bico com tampa, produzida em polipropileno atóxico, Personalização localizada da logomarca da prefeitura e secretaria de educação feita através de impressão UV colorida.. o produto deverá possuir laudo com análise química de relatório de ensaio para embalagens e equipamentos plásticos em contato para alimentos conforme resolução RDC nº 589 de 20 de dezembro de 2021.	Unid.	1	2500	R\$ 12,69	R\$ 31.725,00
Valor Total						R\$ 665.725,00
LOTE 04 - Alunos do EJA – 300 kits						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT POR KIT	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LÁPIS PRETO Nº 2: Grafite inteiro sextavado. Corpo: matéria-prima: madeira; cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas: comprimento: 170mm; diâmetro: 6,5mm; diâmetro do grafite: 2mm. Barra interna do grafite. Dureza nº 02 HB; constituição uniforme; isenta de impurezas; atóxica. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO e Certificado FSC, CEFLOR ou semelhante.	Unid.	2	600	R\$ 0,75	R\$ 450,00
2	LÁPIS DE COR 12 CORES: caixa com 12 unidades em cores diferentes, (derivadas das cores primárias mais o preto) corpo em madeira reflorestada isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do núcleo. Corpo redondo, triangular ou sextavado. Deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna deverá ser constituída de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões aproximadas para cada lápis – 170mm de comprimento, de 6mm de diâmetro. Embalagem em papel cartão 250g/m² com janela, impressão offset 4x0 cores. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO e Certificado FSC, CEFLOR ou semelhante.	Unid.	1	300	R\$ 9,37	R\$ 2.811,00

SETOR DE CONTRATAÇÕES

3	RÉGUA (30 CM): Régua plástica de 30 cm. Matéria-prima: poliestireno cristal virgem. Características: transparente; divisão em milímetros; destaques a cada 5 cm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada; borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões mínimas: comprimento 310mm; largura 35mm; espessura 4mm. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.	Unid.	1	300	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL: Escrita média (1,0 mm) azul. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 8mm; comprimento mínimo sem tampa: 130mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfíxiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 110mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta da caneta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor azul. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 2.000m. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.	Unid.	2	600	R\$ 1,13	R\$ 678,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA: Escrita média (1,0 mm) preta. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 8mm; comprimento mínimo sem tampa: 130mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfíxiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 110mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta da caneta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor preta. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 2.000m. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.	Unid.	1	300	R\$ 1,14	R\$ 342,00
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS: Espiralado, 200 folhas úteis. Dimensões mínimas: largura 200mm; comprimento 275mm. Miolo 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; papel offset branco; gramatura mínima: 56 g/m². Espiral. Matéria-prima: arame com revestimento preto; espessura mínima: 1,2mm; trava "coillocker". Pauta: frente e verso; mínimo de 27 pautas por página; cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Divisórias: offset; gramatura mínima de 63 g/m²; a cada 20 folhas. Capa: Capa Dura, impressão 4x0 cores; matéria-prima: papelão; gramatura mínima: 750 g/m²; Capa impressa personalizada em papel Couchê Gramatura mínima de 115 g/m², com guarda em offset com gramatura mínima de 100 g/m². Capa aplicada em laminação BOPP Brilho ou verniz UV total. Na contracapa deverão constar as seguintes informações: caderno	Unid.	1	300	R\$ 21,80	R\$ 6.540,00

SETOR DE CONTRATAÇÕES

	universitário; formato 200mm x 275mm. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de certificação FSC, CEFOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante do caderno e em plena validade, o selo (registro) de certificação deverá constar impresso no corpo (na quarta pagina da capa) do produto com referido código do fabricante do caderno.					
7	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LÂMINAS DE AÇO: Tesoura de ponta arredondada – cabo em resina termoplástica atóxica e lâmina de aço inoxidável, cabo anatômico, régua de 5cm, lâmina com corte a laser, com trava de proteção que impossibilita a abertura da tesoura quando não estiver sendo utilizada, selo de identificação da conformidade do INMETRO. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.	Unid.	1	300	R\$ 6,81	R\$ 2.043,00
8	APONTADOR COM DEPOSITO: Apontador de lápis confeccionado em PET reciclado na cor verde ou azul com 01 furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Personalização localizada da logomarca da prefeitura e secretaria de educação feita através de impressão UV colorida. Dimensões mínimas: altura 56mm x comprimento 24mm x largura 15mm. Apresentar juntamente das amostras, certificado válido do INMETRO, além de laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). Apresentar também laudo laboratorial que comprove a utilização da resina de PET-R em sua composição.	Unid.	1	300	R\$ 4,72	R\$ 1.416,00
9	AGENDA ESCOLAR: Agenda escolar para uso do aluno, comunicação pais/escola, contendo 232 páginas, dimensões mínimas 140mmx200mm, capa e contracapa em cartão duplex 750g, impresso em offset 4x0 cor, laminado BOPP brilho; miolo possui 218 páginas impressas em offset, contendo: dados do aluno, informativo do município, mapa do Brasil, hino do Brasil, hino do estado e hino da cidade, calendario 2025, possui capa para cada mês colorida e 14 páginas dos dias, sendo dois dias em cada página. Espiral em nylon grosso cor cristal com acabamento trava Coil Locker que impossibilitem a formação de pontas agudas. Agenda deverá ser toda personalizada de acordo com arte fornecida pela secretaria de educação. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de certificação FSC, CEFOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o selo (registro) de certificação deverá constar impresso no corpo (na quarta pagina da capa) do produto com referido código do fabricante da agenda.	Unid.	1	300	R\$ 34,84	R\$ 10.452,00
10	CANETAS HIDROGRÁFICAS: Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes. Corpo: matéria-prima polímero plástico. O corpo da caneta deverá ser em polímero plástico na cor da escrita. Ponta porosa Média (aproximadamente 2mm). Tinta	Unid.	1	300	R\$ 9,23	R\$ 2.769,00

SETOR DE CONTRATAÇÕES

	atóxica à base de água, resinas termoplásticas, acetato e fibra. Barra interna da caneta: constituição uniforme; boa pigmentação; macia; alto poder de cobertura; atóxica; tinta lavável; isenta de impurezas. Tampa antiasfixiante. Tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes; cores obrigatórias: preto, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Estojo com janela visor que permita a visualização das cores. Gramatura mínima: 250 g/m ² ; impressão offset 4x0. Informações na embalagem: “contém 12 unidades”; “produto atóxico”; prazo de validade; composição, selo do INMETRO. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação do INMETRO.					
11	Borracha com capa - Borracha escolar com capa protetora plástica em PP Reciclado, formato mínimo 60 x 35 x 10 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora na cor azul, com marca do fabricante e simbologia da matéria-prima em alto relevo Apresentar laudo de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2021 e abnt nbr 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, fletos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório acreditado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa-free). Os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora. Obrigatório certificado válido do inmetro para o conjunto borracha com capa.	Unid.	1	300	R\$ 3,79	R\$ 1.137,00
12	COLA BRANCA: Para uso escolar, peso líquido mínimo de 110 g. Características: líquida; plastificante; alto poder de colagem; atóxico; inócuo. Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; viscosidade de 44.000 a 6.000 CP (centipoise); teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do produto: formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante. Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em recipientes plásticos com bico aplicador com trava de aplicação e espátula espalhadora, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: peso líquido 110 g; “produto atóxico”; prazo de validade; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação do INMETRO.	Unid.	1	300	R\$ 3,61	R\$ 1.083,00
13	ESTOJO ESCOLAR: Estojo escolar ecológico, dupla face, retangular, com dimensões de 211mm (largura) x 75mm (profundidade) x 42mm (altura) e espessura aproximada de 1,4 mm, injetado em polipropileno (PP) biodegradável, deverá apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas ou bordas cortantes, composto por duas tampas na cor azul translúcido e compartimento dupla face com divisórias para guarda dos artigos escolares, tais como, lápis, caneta, apontador, compasso, clips, giz de cera etc, os corpos são fixados um ao outro por espécie de dobradiça e com trava de fechamento. O estojo deverá ser personalizado com processo de impressão UV colorida, com tintas atóxicas, livres de solventes e resistentes ao uso prolongado. O arquivo digital para impressão será fornecido. O estojo deverá ser fabricado através do processo de injeção termoplástica de grãos de polipropileno (PP) acrescentado aditivo biodegradável, em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954-04, norma	Unid.	1	300	R\$ 24,75	R\$ 7.425,00

SETOR DE CONTRATAÇÕES

	BS 8472, com comprovação através de declaração do fabricante ou importador da resina biodegradável. Juntamente com as amostras o licitante deverá apresentar laudos laboratoriais, atestando o atendimento dos requisitos das normas ABNT NBR 15.236:2021 (toxicologia) e da norma ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA FREE) emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Deverá constar impresso no produto a inscrição “DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VENDA PROIBIDA”. Obrigatória certificação compulsória do INMETRO.					
14	PASTA LATERAL ESCOLAR GRANDE: Pasta Lateral Escolar Personalizada; medindo 26cm de altura por 34cm de comprimento por 10cm de largura lateral confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO características mínimas: Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20ª/ISSO 1833-1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dentro do mesmo forma-se um polígono de 0,40mm de altura x 0,40mm de largura, composto de revestimento de policloreto de vinila (PVC) DT-IT035, Gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros quadrado – ABNT NBR 10591: 2008, Espessura de Materiais Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1ª bolha: 1182,6. 2ª bolha: 1415,4, 3ª bolha: 1544,5 cm H2O – AATCC 127, Resistência a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N - ABNT NBR ISSO 13937-2:2021, na cor Azul Marinho. As costas e lateral são confeccionados com o mesmo tecido descrito acima. A abertura do compartimento principal será na parte superior da pasta, medindo 50cm de um lado para outro, com 1 cursor nº 06 niquelados que farão o fechamento do zíper nº 06 na cor amarelo ouro. Compartimento secundário, confeccionado em lona RIP STOP 100% poliéster, será fixado na parte inferior frontal do compartimento principal, medindo 34 cm de largura por 17 cm de altura, com fechamento em zíper nº 06, com um cursor niquelado nº 06. Possuirá alças de mão e de ombro, confeccionada em fitas de malha de poliéster 25 mm de largura. Alças de ombro que deverão medir 80 cm de comprimento por 25mm de largura, e deverá ser fixado reguladores de três vias nas suas extremidades. A pasta deverá, na sua parte frontal e costas, ser contornada com frisos (tipo vivo) na cor amarelo ouro. Logomarca deverá ser aplicada no bolso frontal e ter o logotipo da Prefeitura Municipal impresso em 05 cores (fundo branco mais as 04 cores (policromia)) através de impressão DTF na melhor resolução. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de laudos técnicos emitidos por laboratórios com acreditação junto ao INMETRO e com competência para os ensaios têxteis para o tecido rip stop losango nas características mínimas da: Composição têxtil, Densidade dos fios, Gramatura, Repelência a penetração de água, Resistência ao rasgo em tecidos, e Espessura de materiais têxteis.	Unid.	1	300	R\$ 49,56	R\$ 14.868,00
15	SQUEEZE PERSONALIZADA - Squeeze personalizada 700ml, garrafa corpo plástico transparente produzido em PET, livre de bisfenol – A (BPA FREE), tampa rosqueavel com alça	Unid.	1	300	R\$ 12,69	R\$ 3.807,00

SETOR DE CONTRATAÇÕES

	de apoio e bico com tampa, produzida em polipropileno atóxico, Personalização localizada da logomarca da prefeitura e secretaria de educação feita através de impressão UV colorida.. o produto deverá possuir laudo com análise química de relatório de ensaio para embalagens e equipamentos plasticos em contato para alimentos conforme resolução RDC nº 589 de 20 de dezembro de 2021.					
Valor Total						R\$ 57.765,00
LOTE 05 - Kit para os professores – 600 kits						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT POR KIT	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL: Escrita média (1,0 mm) azul. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 8mm; comprimento mínimo sem tampa: 130mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfíxiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 110mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta da caneta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor azul. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 2.000m. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.	Unid.	1	600	R\$ 1,13	R\$ 678,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA: Escrita média (1,0 mm) preta. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 8mm; comprimento mínimo sem tampa: 130mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfíxiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 110mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta da caneta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor preta. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 2.000m. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.	Unid.	1	600	R\$ 1,14	R\$ 684,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA: Escrita média (1,0 mm) vermelha. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 8mm; comprimento mínimo sem tampa: 130mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfíxiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 110mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta da caneta. Tinta:	Unid.	1	600	R\$ 1,13	R\$ 678,00

SETOR DE CONTRATAÇÕES

	atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor vermelha. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 2.000m. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.					
4	COLA BRANCA: Para uso escolar, peso líquido mínimo de 150 g. Características: líquida; plastificante; alto poder de colagem; atóxico; inócuo. Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; viscosidade de 44.000 a 6.000 CP (centipoise); teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do produto: formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante. Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em recipientes plásticos com bico aplicador com trava de aplicação e espátula espalhadora, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: peso líquido 110 g; “produto atóxico”; prazo de validade; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação do INMETRO.	Unid.	1	600	R\$ 5,26	R\$ 3.156,00
5	APONTADOR COM DEPOSITO: Apontador de lápis confeccionado em PET reciclado na cor verde ou azul com 01 furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Personalização localizada da logomarca da prefeitura e secretaria de educação feita através de impressão UV colorida. Dimensões mínimas: altura 56mm x comprimento 24mm x largura 15mm. Apresentar juntamente das amostras, certificado válido do INMETRO, além de laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). Apresentar também laudo laboratorial que comprove a utilização da resina de PET-R em sua composição.	Unid.	1	600	R\$ 4,72	R\$ 2.832,00
6	AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA: Agenda permanente. Características: capa dura; mínimo de 204 páginas; páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendário escolar e calendario 2025. Dimensões mínimas: 160mm x 240mm formato vertical. Arame em Wire-o na cor branca ou preta. Capa Dura. Miolo: papel offset branco; gramatura mínima de 75 g/m², impresso 1x1 cor (preta ou azul). Capa e contra capa dura em papelão de gramatura mínima de 700g/m² revestido em papel couchê brilho com gramatura mínima de 150g/m² laminado em BOPP brilho com guarda em offset com gramatura mínima de 120g/m²; Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores, personalizada com arte a ser definida pela secretaria de educação; O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de certificação FSC, CEFLOR ou outro similar,	Unid.	1	600	R\$ 46,64	R\$ 27.984,00

SETOR DE CONTRATAÇÕES

	emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o selo (registro) de certificação deverá constar impresso no corpo (na quarta pagina da capa) do produto com referido código do fabricante.					
7	Borracha com capa - Borracha escolar com capa protetora plástica em PP Reciclado, formato minimo 60 x 35 x 10 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora na cor azul, com marca do fabricante e simbologia da matéria-prima em alto relevo Apresentar laudo de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2021 e abnt nbr 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório acreditado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa-free). Os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora. Obrigatório certificado válido do inmetro para o conjunto borracha com capa.	Unid.	1	600	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
8	LÁPIS PRETO Nº 2: Grafite inteiro sextavado. Corpo: matéria-prima: madeira; cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas: comprimento: 170mm; diâmetro: 6,5mm; diâmetro do grafite: 2mm. Barra interna do grafite. Dureza nº 02 HB; constituição uniforme; isenta de impurezas; atóxica. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO e Certificado FSC, CEFLOR ou semelhante.	Unid.	2	1200	R\$ 0,75	R\$ 900,00
9	RESMA PAPEL A4: Papel sulfite A4 75g/m². Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75g/m², 100% branco, para usodiverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora. Embalagem com proteção adequada contra umidade.	Resma	1	600	R\$ 33,07	R\$ 19.842,00
10	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: Apagador para quadro branco - corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro, apagador com design arrojado, prático e moderno. Feltro tratado. Plástico abs anatômico. Suporte para 2 canetas de quadro branco. Cor: preto. Medidas aproximadas de: 16cm x 5cm. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação do INMETRO.	Unid	1	600	R\$ 6,85	R\$ 4.110,00
11	ESTOJO ESCOLAR: Estojo escolar ecológico, dupla face, retangular, com dimensões de 211mm (largura) x 75mm (profundidade) x 42mm (altura) e espessura aproximada de 1,4 mm, injetado em polipropileno (PP) biodegradável, deverá apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas ou bordas cortantes, composto por duas tampas na cor azul translúcido e compartimento dupla face com divisórias para guarda dos artigos escolares, tais como, lápis, caneta, apontador, compasso, clips, giz de cera etc, os corpos são fixados um ao outro por espécie de dobradiça e com trava de fechamento. O estojo deverá ser personalizado com processo de impressão UV colorida, com tintas atóxicas, livres de solventes e resistentes ao uso prolongado. O arquivo digital para impressão será fornecido. O estojo deverá ser fabricado através do processo de injeção termoplástica de grãos de polipropileno (PP) acrescentado aditivo biodegradável, em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954-04, norma BS 8472, com comprovação através de declaração do fabricante ou importador da resina biodegradável. Juntamente com as amostras o licitante deverá apresentar laudos	Unid.	1	600	R\$ 24,75	R\$ 14.850,00

SETOR DE CONTRATAÇÕES

	laboratoriais, atestando o atendimento dos requisitos das normas ABNT NBR 15.236:2021 (toxicologia) e da norma ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA FREE) emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Deverá constar impresso no produto a inscrição “DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VENDA PROIBIDA”. Obrigatória certificação compulsória do INMETRO.					
12	LÁPIS DE COR 12 CORES: caixa com 12 unidades em cores diferentes, (derivadas das cores primárias mais o preto) corpo em madeira reflorestada isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do núcleo. Corpo redondo, triangular ou sextavado. Deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna deverá ser constituída de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões aproximadas para cada lápis – 170mm de comprimento, de 6mm de diâmetro. Embalagem em papel cartão 250g/m ² com janela, impressão offset 4x0 cores. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO e Certificado FSC, CEFLOR ou semelhante.	Unid.	1	600	R\$ 9,37	R\$ 5.622,00
13	CANETA MARCA TEXTO: caneta marca texto lumicolor na cor amarela fluorescente, com ponta de 4 mm, corpo em plástico resistente medindo 13 cm de comprimento, tampa com clip prendedor de bolso na cor da tinta. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação do INMETRO.	Unid	1	600	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
14	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LÂMINAS DE AÇO: Tesoura de ponta arredondada – cabo em resina termoplástica atóxica e lâmina de aço inoxidável, cabo anatômico, régua de 5cm, lâmina com corte a laser, com trava de proteção que impossibilita a abertura da tesoura quando não estiver sendo utilizada, selo de identificação da conformidade do INMETRO. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.	Unid.	1	600	R\$ 6,81	R\$ 4.086,00
15	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL: Pincel para quadro branco, não permanente; Tinta líquida na cor azul a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; Ponta redonda ou chanfrada, macia, em acrílico/poliéster, medindo entre 5mm e 6mm espessura mínima da escrita 2mm, escrita confortável e nítida sobre fundo branco; Recarregável para refil.	Unid.	1	600	R\$ 7,62	R\$ 4.572,00
16	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO: Pincel para quadro branco, não permanente; Tinta líquida na cor preto a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; Ponta redonda ou chanfrada, macia, em acrílico/poliéster, medindo entre 5mm e 6mm espessura mínima da escrita 2mm, escrita confortável e nítida sobre fundo branco; Recarregável para refil.	Unid.	1	600	R\$ 7,81	R\$ 4.686,00
17	RÉGUA (30 CM): Régua plástica de 30 cm. Matéria-prima: poliestireno cristal virgem. Características: transparente; divisão em milímetros; destaques a cada 5 cm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada; borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões mínimas: comprimento 310mm; largura 35mm; espessura 4mm. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO.	Unid.	1	600	R\$ 6,48	R\$ 3.888,00

SETOR DE CONTRATAÇÕES

18	PEN CARD 8GB PERSONALIZADO: Capacidade de armazenamento de 08gb, formato retangular, tipo cartão, com tampa giratoria onde fica o cartao de memorias, confeccionado em pvc. Gravação: Impressão Digital UV; Compatibilidade: Windows, Linux e Mac. Embalagem individual.	Unid	1	600	R\$ 31,40	R\$ 18.840,00
19	REFIL PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL: refil para marcador quadro branco, Tinta líquida na cor azul a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro.	Unid.	1	600	R\$ 5,28	R\$ 3.168,00
20	REFIL PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO: refil para marcador quadro branco, Tinta líquida na cor preto a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro.	Unid.	1	600	R\$ 5,38	R\$ 3.228,00
21	Pasta lateral personalizada - Pasta lateral para o professor, medindo aproximadamente 40cm comprimento x 30cm de altura x 8cm de largura lateral, fabricada em tecido em nylon linho mescla na cor cinza mescla, com fundo dublado em nylon plastificado; possui 04 compartimentos, 02 compartimentos principais medindo 40cmx30cm, com abertura de 50cm no zíper nº06 com 01 cursor modelo reto niquelado; 02 compartimentos laterais frontais, o primeiro medindo 33cm(comp)x20cm(alt) com abertura de 38cm no zíper nº06 com 01 cursor modelo reto niquelado, onde deverá ter o logotipo da prefeitura municipal impresso em 05 cores (fundo branco mais as 04 cores (policromia)) através de impressão DTF na melhor resolução; o outro compartimento frontal medindo 19cm(alt)x40cm(comp), com abertura de 34cm no zíper nº06 com 01 cursor modelo reto niquelado; As duas laterais externas da pasta deverão ser acolchoada na area total com isomanta de espuma PAC de 6mm de espessura, a pasta deverá ser internamente impermeável, impossibilitando a entrada de água no compartimento principal, deverá ser totalmente revestida internamente com nylon plástico resinado na cor preta, um dos compastimentos principais deverá ter separador com isomanta de espuma Pac de 6mm de espessura para Notebook. Possui alça de mão com pegador alçochoado possuindo velcro de fixacção entre as alças, possui alças laterais com suporte e regulador em metal facilitando sua retirada, alça çateral em fita de 40mm na cor preta. Toda parte interna é forrada com forro e frisada com Fita de 20mm nas extremidades para melhor reforçar e para uma melhor apresentação dos produto inferior	Unid.	1	600	R\$ 118,33	R\$ 70.998,00
Valor Total						R\$ 198.246,00
Valor Total Estimado						R\$ 2.261.687,00

3.2. O layout dos produtos serão enviados a empresa contratada junto a ordem de fornecimento.

4.0.DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1.A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Av. Oscar Loureiro, 40 - Cabaceira, Surubim - PE, 55750-000

SETOR DE CONTRATAÇÕES

4.2.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente:** Em até 02 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.0. DO AGRUPAMENTO EM LOTES

5.1. A justificativa para licitação por lote para a formação de Kit Escolar se baseia na necessidade de padronização dos materiais didáticos e pedagógicos que serão distribuídos aos alunos da rede pública de ensino.

5.2. Essa padronização visa garantir a qualidade, a durabilidade e a adequação dos itens que compõem o Kit Escolar, bem como facilitar a gestão, o controle e a fiscalização da entrega dos kits nas unidades escolares.

5.3. Além disso, a licitação por lote permite uma maior economia de escala, uma vez que possibilita a negociação de preços mais vantajosos com os fornecedores, reduzindo os custos operacionais e logísticos envolvidos na aquisição, na embalagem e na distribuição dos kits.

6.0. DA CERTIFICAÇÃO NO INMETRO

6.1. O artigo 6º e §3, do art. 7º, da Lei Federal PORTARIA Nº 423/2021 do INMETRO dispõem o seguinte texto:

“Art. 6º Os artigos escolares fabricados, importados, distribuídos e comercializados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser submetidos, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observados os termos deste Regulamento.”

“Art. 7º Após a certificação, os artigos escolares importados, distribuídos e comercializados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser registrados no Inmetro, considerando a Portaria Inmetro nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva.

§ 3º Os artigos escolares certificados na forma de kit escolar, conforme definido no Anexo I desta Portaria, devem ser registrados no Inmetro, tendo como denominação o termo kit, acompanhado da relação das famílias de artigos escolares que formam o kit escolar.”

7.0. DO CATÁLOGO, CERTIFICAÇÕES E AMOSTRAS

SETOR DE CONTRATAÇÕES

7.1. Durante a fase de julgamento das propostas de preços, as empresas deverão apresentar o catálogo dos produtos ofertados. O não envio, ou o não atendimento das exigências técnicas, ocasionará a desclassificação da proposta no lote.

7.2. As empresas classificadas após lances e aprovação dos produtos ofertados através do catálogo, deverá apresentar uma amostra completa do kit (lote) arrematado no prazo de até 03 (Três) dias úteis, conforme Art. 41 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, que serão analisadas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo descrito neste Termo de Referência.

7.2.1. Junto a amostra do kit, deverá ser enviado o certificado e/ou laudo dos produtos ofertados, conforme termo de referência e PORTARIA Nº 423/2021 do INMETRO.

7.3. As amostras personalizadas e certificados/laudos deverão atender as especificações deste termo, sob pena de desclassificação, caso não atendam ao parâmetro imposto.

7.4. As amostras serão analisadas por corpo técnico da Secretaria de Educação, sendo avaliados dentro dos critérios de qualidade e acabamento, conforme o Acórdão 1.183/2009 – TCU – 2ª Câmara.

7.6. As amostras entregues poderão ser retiradas em até 10 (Dez) dias após a homologação do processo, sem a ocorrência de ônus ao município. Caso a empresa que apresentou a amostra seja contratada, a amostra já entregue não poderá ser considerada parte integrante do fornecimento.

7.7. O material entregue para análise ficará disponível para vistoria pelas demais participantes durante um período de 10 (Dez) dias após a entrega para avaliação.

8.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

8.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

9.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

9.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

SETOR DE CONTRATAÇÕES

- 9.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- 9.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 9.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 9.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- 9.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- 9.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 9.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 9.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 9.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 9.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 9.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 9.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 9.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

SETOR DE CONTRATAÇÕES

9.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

9.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

10.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

10.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

10.1.1.Entrega: 10 (Dez) dias.

10.2.A vigência da presente contratação será determinada: **até o fim do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste;** podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Art. 105, da Lei 14.133/21.

11.0.DO REAJUSTAMENTO - REAJUSTE

11.1.Preços registrados – revisão:

11.1.1.Os preços são irremovíveis.

11.1.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

11.1.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.1.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.1.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.1.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

11.1.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

11.1.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SETOR DE CONTRATAÇÕES

11.2.Preços contratados – reajuste:

11.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

11.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

11.2.3. O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.2.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

11.2.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

11.2.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

12.0.DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

12.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Para verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21.

13.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

14.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo conforme relacionado no item 4.2 não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

SETOR DE CONTRATAÇÕES

14.3. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

14.4.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.4.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

SETOR DE CONTRATAÇÕES

15.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

16.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

16.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

SETOR DE CONTRATAÇÕES

17.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

17.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.5.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.6.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.7.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

17.9.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.10.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.11.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

17.12.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.13.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

18.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte

SETOR DE CONTRATAÇÕES

fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - PE.

SETOR DE CONTRATAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar em formato de Kits personalizados, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados e professores da rede municipal de ensino de Surubim – PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA -

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

SETOR DE CONTRATAÇÕES

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

MODELO DE DECLARAÇÕES

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Surubim, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

SETOR DE CONTRATAÇÕES

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede do Comissão de Contratação do município de Surubim, Estado de Pernambuco, localizada na R João Batista, nº 80 - Centro - Surubim - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar em formato de Kits personalizados, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados e professores da rede municipal de ensino de Surubim – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - CNPJ nº 11.361.862/0001-66

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade **Pregão Eletrônico nº 00003/2025**, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo município de Surubim, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

SETOR DE CONTRATAÇÕES

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

SETOR DE CONTRATAÇÕES

Item(s):
Valor: R\$

-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

...

...

...

...

SETOR DE CONTRATAÇÕES

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2025

CONTRATO Nº: / ...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SURUBIM, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ..., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Surubim, estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal - Rua João Batista, Nº80 - Centro - Surubim - PE, CNPJ nº 11.361.862/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito **CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Severino Almeida dos Santos, Nº79 – São José - Surubim - PE, CPF nº 056.691.764-56, Carteira de Identidade nº 6.345.539 SDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 84, de 12 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar em formato de Kits personalizados, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados e professores da rede municipal de ensino de Surubim – PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

SETOR DE CONTRATAÇÕES

a.Preços registrados – revisão:

a.1.Os preços são irrealizáveis.

a.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico–financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

a.1.2.Quando o preço registrado tornar–se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

a.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna–se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

a.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

a.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

a.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

a.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

b.Preços contratados – reajuste:

b.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

b.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

b.3. O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

b.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

b.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

b.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Surubim:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

02 – PODER EXECUTIVO

SETOR DE CONTRATAÇÕES

02.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

02.01.04 – Fundeb

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.4010 – Educação com Qualidade

12.361.4010.3040.0000 – Aquisição de Material Didático e Pedagógico

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

02 – PODER EXECUTIVO

02.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

02.01.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 – Educação

12.365 – Educação Infantil

12.365.4010 – Educação com Qualidade

12.365.4010.3040.0000 – Aquisição de Material Didático e Pedagógico

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: **até o fim do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste;** podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Art. 105, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

SETOR DE CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- d. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- e. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- f. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- g. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- h. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- j. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- o. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

SETOR DE CONTRATAÇÕES

- p. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- t. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Av. Oscar Loureiro, 40 - Cabaceira, Surubim - PE, 55750-000

SETOR DE CONTRATAÇÕES

O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente:** Em até 02 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

SETOR DE CONTRATAÇÕES

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição de o Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- f - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- g - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- h - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- i - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do

SETOR DE CONTRATAÇÕES

órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

SETOR DE CONTRATAÇÕES

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Surubim - PE, ... de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....